

EDITAL Nº 011/2022 – PROEG/UERN

CONVOCA CANDIDATOS, DE TODAS AS CATEGORIAS, APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO SiSU/UERN 2022 DA UERN PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação dos candidatos, de todas as categorias, aprovados na Chamada Regular do Processo Seletivo SiSU/UERN 2022 para realizarem o Cadastro Institucional.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1.1. Este Edital torna pública a relação dos candidatos aprovados na **Chamada Regular do SiSU/UERN 2022**, e os convoca para, nos termos e condições abaixo estabelecidos, realizarem o Cadastro Institucional.

1.2. A relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SiSU UERN 2022 consta no **Anexo I** deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no **[Edital nº 002/2022 – PROEG](#)** e no **[Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU 2022](#)**, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>).

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SiSU 2022 no Portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

1.4. O candidato que não apresentar **toda a documentação** exigida para sua respectiva Categoria, disposta no **Anexo II** deste Edital, na data, horário e

disposições estabelecidas no **Anexo III** deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à UERN, se constituindo, dessa forma, em mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Considerando as determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Cadastro Institucional para todas as Categorias será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de **23 de fevereiro a 04 de março de 2022**.

2.3. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no **Anexo II** deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo III**, informando o nome completo e os respectivos curso e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser encaminhados em **arquivos separados**, no formato **.pdf**, identificados com o nome do candidato e do curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.

2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, divulgado por meio de edital no qual será solicitado ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar toda e de uma única vez** a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital e em seus anexos, bem

como **deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.**

2.7. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em **até 10 (dez) dias contínuos**, a contar de **07 de março de 2022**.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. O SiSU/UERN 2022 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência como sendo “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos aprovados na Categoria de **Pessoa com Deficiência**, cujos nomes constam no **Anexo I**, serão convocados através de edital para avaliação biopsicossocial pela Junta Multiprofissional, previsto para ser publicado no dia **08 de março de 2022** no endereço eletrônico do SiSU/UERN (uern.br/sisu). Os candidatos desta Categoria deverão obrigatoriamente efetuar, no período de **23 de fevereiro a**

04 de março de 2022, o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.3, 2.4 e 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

4.1. Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SiSU/UERN 2022** na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) cujos nomes estão dispostos no **Anexo I** deste Edital deverão obrigatoriamente efetuar, no período de **23 de fevereiro a 04 de março de 2022**, o **CADASTRO INSTITUCIONAL**, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital. Caso o Cadastro Institucional não seja efetivado, o candidato será eliminado do certame.

4.2. Os candidatos inscritos no **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SiSU/UERN 2022** na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.3 Os candidatos aprovados na **CHAMADA REGULAR DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SiSU/UERN 2022**, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), constam no **Anexo VII** deste Edital e deverão realizar os procedimentos pertinentes à comprovação provisória da respectiva condição autodeclarada.

4.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.5. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.

4.6. Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SiSU/UERN 2022** na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) somente

terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

5.1. Para o procedimento de comprovação da condição autodeclarada, o candidato deve:

a) Digitalizar e produzir todos os documentos constantes no **Anexo VIII** deste Edital (****a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato***);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com os respectivos campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, **para o endereço eletrônico correspondente ao campus de sua aprovação e no período disposto no Anexo IX deste Edital** (****O não cumprimento do prazo de envio dos documentos para o email correto ocasionará a eliminação do candidato***).

6. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

6.1 A comprovação dos candidatos da categoria **Cota Social** (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato;

2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição autodeclarada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

6.2 Após a análise documental (**1ª etapa - provisória**) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN

(<http://www.uern.br/sisu>) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação.

6.3. Serão eliminados do **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SiSU/UERN 2022** os candidatos cujas autodeclarações não tenham sido confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que possuam nota suficiente para aprovação em qualquer outra categoria, independentemente de alegação de boa-fé.

6.4. A data do Procedimento de Heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (**2ª etapa - definitiva**), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>) (***O não comparecimento na data e no local para a realização do Procedimento de Heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato**).

6.5. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição autodeclarada pelo candidato, goza de veracidade relativa e possui **caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato**.

6.6. Caso não seja confirmada posteriormente, **de forma presencial**, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), **serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato**, o que acarretará a eliminação deste do **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SiSU/UERN 2022** ou sua desvinculação da UERN.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso

administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico **sc@uern.br**.

7.2. Os recursos deverão ser enviados até **72 horas após a publicação do resultado**.

7.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 7.2 deste Edital.

7.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

7.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da UERN.

7.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

7.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do **SiSU/UERN 2022**, e perderá o direito à vaga.

7.8. Após a decisão da Comissão recursal não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

7.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

7.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao SiSU/UERN 2022 que vierem a

ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

8.2. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

8.3. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o primeiro e segundo semestres letivos de 2022 serão divulgados posteriormente por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

8.5. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

8.6. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

8.7. Eventual recurso administrativo referente ao SiSU/UERN 2022 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

8.8. As vagas não preenchidas na Chamada Regular do SiSU 2022 serão disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes em Lista de Espera, cuja convocação ocorrerá por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>), de acordo com o cronograma a ser divulgado.

8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 22 de fevereiro de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

9. ANEXOS

ANEXO I – [DOS APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO SISU UERN 2022;](#)

ANEXO II – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;](#)

ANEXO III – [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO;](#)

ANEXO IV – [DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL;](#)

ANEXO V - [FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;](#)

ANEXO VI - [DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA;](#)

ANEXO VII - [DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;](#)

ANEXO VIII - [DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;](#)

ANEXO IX - [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;](#)

ANEXO X - [DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL;](#)